

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 21 de fevereiro de 2024 • Ano VII • Edição Nº 4223

SUMÁRIO



GP - GABINETE DO PREFEITO	
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 013/2024)	2
DECRETO (Nº 014/2024)	9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 003/2024) 1	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE № 003/2024)	5
PORTARIA (Nº 066/2024)	
RESOLUÇÃO (№ 048/2024)	7
RESOLUÇÃO (№ 049/2024) 1:	
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
ANULAÇÃO (CONTRATO ADMINISTRATIVO № 180/2023)	0
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 026/2021)	
NOTIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1936/2024)	
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
	-

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 013/2024)



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Amargosa do Estado de Bahia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 747 de 16 de fevereiro 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1°. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Amargosa, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei N° 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2°. Compete ao CONSEA Municipal:

- I organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
 III propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;



CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade; VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3°. O CONSEA Municipal será composto por 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de



CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

representantes governamentais, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 747, de 16 de fevereiro de 2024.

- § 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
- I os representantes das Secretarias Municipais:
- a) AGRICULTURA
- b) ASSISTÊNCIA SOCIAL
- c) SAÚDE
- e) EDUCAÇÃO
- f) SETAF- SERVIÇO TERRITORIAL DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR
- § 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- § 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
- Art. 4º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5°. O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6°. O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I Plenário:
- II Secretaria Geral;
- III Secretaria Executiva;
- IV Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7º. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito. Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8°. Ao Presidente incumbe:

- I zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II representar externamente o CONSEA Municipal;
- III convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e



CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9°. Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- I submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos
 Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VII presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional



CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

- I assistir o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- III assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
- Art. 13. Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

- Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
- Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
- Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
- Art. 18. O desempenho de função na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
- Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Amargosa - BA, 21 de fevereiro de 2024.

Júlio Pinheiro Dos Santos Junior Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 014/2024)



CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 747 de 16 de fevereiro 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Amargosa, Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;



CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

 IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2°. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;



CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- IV explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VII ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
- Art. 3º. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
- Art. 4°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos Secretários Municipais titulares e seus respectivos suplentes, sendo essas representações setoriais, nesta câmara, as mesmas da composição do CONSEA, conforme trata o Decreto n°. 013 de 21 de fevereiro de 2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
- Art. 5°. A Secretaria Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP, 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 6°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se.

Amargosa - BA, 21 de fevereiro de 2024.

Júlio Pinheiro Dos Santos Junior Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO № 003/2024)



CNPJ: 13825-484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP, 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@emargosa.ba.gov.br

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 003/2024

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00003284	ANE7240	03/02/2024 09:30	55500	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005063	ANE7240	27/01/2024 10:05	55500	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003299	CLQ3151	10/02/2024 09:18	55500	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003275	CVZ3A81	29/01/2024 07:51	54522	RUA MOREIRA COELHO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003281	DGE4134	03/02/2024 09:13	55500	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005065	DGE4134	27/01/2024 10:05	55500	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00004993	EUI6302	14/02/2024 12:01	60501	AVENIDA DR LUIZ SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004987	FHZ0I78	13/02/2024 11:08	58191	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00005066	GWP5056	01/02/2024 09:57	57380	PRIMEIRA TRAVESSA DR ALOISIO BORGES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005064	JKS2G40	27/01/2024 10:05	55500	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003300	JLO2267	10/02/2024 13:58	54870	RUA DO MERCADO MUNICIPAL	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003285	JMK7556	03/02/2024 09:44	55411	TRAVESSA DA FEIRA LIVRE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005060	JNQ4325	26/01/2024 17:01	53800	PRACA IRACI SILVA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00004985	JOG1218	13/02/2024 11:08	58191	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00005135	JON4250	13/02/2024 17:24	70481	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000779	JOO6554	25/01/2024 11:10	51930	AV DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000778	JOO6554	25/01/2024 11:10	70481	AV DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00003279	JOQ9H74	02/02/2024 08:15	55500	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA N.310	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003282	JPK6702	03/02/2024 09:19	55500	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005061	JPK6702	27/01/2024 10:05	55500	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00004986	JQF9J57	13/02/2024 11:08	58191	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00003278	JQI8211	02/02/2024 08:54	55414	PRACA DUQUE DE CAXIAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000777	JQK4175	23/01/2024 14:55	60681	BA 026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003298	JQP8452	10/02/2024 09:18	55500	AV DR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005134	JQQ5320	12/02/2024 12:45	70481	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005062	JRP8B71	27/01/2024 10:05	55500	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003293	JRU9242	06/02/2024 10:40	55413	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004994	JSW9571	14/02/2024 12:01	60501	AVENIDA DR LUIZ SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004983	NTK6327	03/02/2024 18:03	57380	RUA DERALDO BULHOES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00003291	NTS1H30	03/02/2024 10:57	54870	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003283	NYK5024	03/02/2024 09:24	55500	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005069	NZKOF08	06/02/2024 10:40	55250	RUA MOREIRA COELHO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003302	OUL1080	08/02/2024 11:39	55414	AVENIDA LOMANTO JR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005068	OUX6492	05/02/2024 08:43	58191	RUA ROBERTO SANTOS	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00004979	OZK7C07	22/01/2024 16:24	54790	RUA DERALDO BULHOES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003286	OZV2F74	03/02/2024 10:14	55413	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23

AT00005071	PJB0A09	08/02/2024 10:23	55250	AVENIDA GOVERNADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
				LOMANTO JUNIOR		
AT00003292	PJI4A34	03/02/2024 11:07	54521	AV DR LUIS SANDE N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004980	PJM5055	26/01/2024 10:22	58350	RUA RUY BARBOSA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004981	PJM5055	26/01/2024 10:22	61570	RUA RUY BARBOSA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004992	PJY4H75	12/02/2024 17:57	58191	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00004991	PKB2026	13/02/2024 19:10	52741	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 2.347,83	R\$ 2.934,79
AT00005133	PKO3F38	11/02/2024 16:10	70561	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00003287	PKY5775	03/02/2024 10:28	54521	TRAVESSA JAIME ARGOLO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003294	PLC7781	06/02/2024 15:39	55414	AVENIDA LOMANTO JR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003276	PLD2936	29/01/2024 08:13	76251	RUA PAULO QUEIROS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004982	PLD5E04	03/02/2024 18:03	57380	RUA DERALDO BULHOES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004990	PLK5E11	13/02/2024 19:25	58350	AVENIDA GOVERNADOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
				LOMANTO JUNIOR		
AT00004989	PLK5E11	13/02/2024 19:25	60681	AVENIDA GOVERNADOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
				LOMANTO JUNIOR		
AT00004988	PLK5E11	13/02/2024 19:25	50100	AVENIDA GOVERNADOR	R\$ 704,33	R\$ 880,41
				LOMANTO JUNIOR		
AT00003277	PUC1248	02/02/2024 08:42	55414	PRACA TIRADENTES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003296	RDA7J45	10/02/2024 09:07	55411	RUA DO MERCADO MUNICIPAL	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004995	RDH8H72	16/02/2024 10:08	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005070	RDP7J95	07/02/2024 10:41	55414	PRACA HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005067	RFU2C62	01/02/2024 16:00	50100	RUA RUI BARBOSA	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00003303	RPP1E43	08/02/2024 11:39	55414	AVENIDA LOMANTO JR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005072	RPW1H52	10/02/2024 11:58	54522	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003297	RPZ5A01	10/02/2024 09:21	55500	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
TOTAL: 58						

Amargosa, 21 de Fevereiro de 2024

José Raimundo Sales da Silva Coordenador Geral de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE № 003/2024)



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praca Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N.003/2024

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Amargosa - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00000897	AXT4542	11/11/2023 12:03	54790	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000898	AXT4542	11/11/2023 12:03	53800	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000763	BNO3072	22/11/2023 09:47	54522	AV. ABELARDO VELOSO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005036	ENS5E65	30/11/2023 18:47	54521	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003239	FEV1694	07/11/2023 10:28	55414	AV GOVERNADOR LOMANTO JUNHO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005101	JLC2617	23/11/2023 10:31	70481	PRACA DOUTOR HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005102	JLC2617	23/11/2023 10:31	57380	PRACA DOUTOR HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005103	JLC2617	23/11/2023 10:31	58350	PRACA DOUTOR HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000761	JMJ1707	03/11/2023 09:36	57380	1 TRAVESSA DR ALOISIO BORGES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004950	JNK0344	22/11/2023 09:55	54522	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000694	JOL3602	14/11/2023 09:36	58350	RUA IDALINA F. BASTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000695	JOL3602	14/11/2023 09:36	60681	RUA IDALINA F. BASTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003240	JQ01480	07/11/2023 11:20	57380	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005030	JQR1B24	01/11/2023 08:33	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003243	JQZ8D09	11/11/2023 08:15	54870	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004955	JRW4229	01/12/2023 10:47	76332	RUA A, LOTEAMENTO SANTO ANTONIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005032	JST4668	06/11/2023 15:40	70481	PRACA YOLANDA PIRES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005034	KFJ8997	26/11/2023 18:06	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005104	NTK5541	23/11/2023 16:56	60501	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00003242	NTU6978	11/11/2023 08:20	53800	AVENIDA ABELARDO VELOSO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00004951	NYT7D66	27/11/2023 12:14	57380	RUA ROBERTO SANTOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004953	NZS4I44	28/11/2023 11:40	60681	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004952	NZS4I44	28/11/2023 11:40	58350	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005105	OKJ3671	25/11/2023 10:30	70481	PRACA HELIO JOSE DA ROCHA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005029	OKV0983	01/11/2023 08:36	57380	PRACA JOSE V SAMPAIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000900	OUO6079	20/11/2023 10:11	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003241	PJB8C00	07/11/2023 15:29	60412	PRACA YOLANDA PIRES N:102	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005033	PJF8919	26/11/2023 10:02	60412	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005035	PKJ5433	30/11/2023 10:51	70481	PRACA YOLANDA PIRES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000765	PKJ6137	26/11/2023 09:43	54522	AV. ABELARDO VELOSO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000762	RCV3A93	08/11/2023 16:32	55500	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000766	RCZ7G49	29/11/2023 15:10	55500	RUA AGENOR GUEDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000899	RPR1I79	20/11/2023 09:24	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005031	RPZ6D56	02/11/2023 09:22	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000767	SJL3D52	30/11/2023 17:50	68580	RUA GETULIO VARGAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000764	SJR0F00	24/11/2023 10:02	54522	RUA RUY BARBOSA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
TOTAL: 36						

Amargosa 21 de Fevereiro de 2024

José Raimundo Sales da Silva Coordenador Geral de Trânsito

PORTARIA (Nº 066/2024)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praca Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 066, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede progressão funcional aos ocupantes do cargo efetivo da Guarda Civil Municipal de Amargosa-Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os artigos 16-A e seguintes da Lei 357, de 06 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, progressão funcional horizontal, aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal, constantes da tabela de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento, por terem preenchidos todos os requisitos exigidos em Lei, conforme relacionados a seguir:

Mat.	Nome	Admissão	Nível	Classe Atual	Nova Classe
662400	ROSEANE DE OLIVEIRA CURCINO	01/08/2014	I	G	Н
662401	JACSON LOBO DE SOUZA	01/08/2014	I	G	Н

Art. 2º. Os reajustes que tratam essa portaria, terão efeitos retroativos ao mês de agosto de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO (Nº 048/2024)



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 48 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a Aprovação dos Itens do Benefício Eventual, na Modalidade Auxílio por Natalidade - Exercício de 2024".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-

CMAS, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária do dia 01 de agosto de 2022, referente a Ata nº 05.

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 06 DE ABRIL DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais de assistência social no Município de Amargosa (BA) e dá outras providências.

RESOLVE:

- **Art. 1°.** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, os itens do Benefício Eventual, na modalidade de Auxílio por Natalidade, que consiste na liberação de um enxoval de recém-nascido, cujo o kit conterá:
 - √ 02 caixas de algodão, tipo hidrófilo;
 - ✓ 01 unidade de banheira infantil,
 - ✓ 03 unidades de body manga curta;
 - ✓ 02 unidades de camiseta sem manga;
 - √ 01 unidade de cobertor para berço;
 - ✓ 02 caixas de cotonete infantil;
 - √ 01 pacote de fralda de tecido, pacote com 5 unidades;
 - √ 06 pacotes de fralda descartável;
 - √ 01 kit de pente e escova para bebê;
 - ✓ 02 unidades de macação infantil manga longa;
 - √ 03 pares de meia para bebê;
 - √ 02 unidades de mijão de malha com pé;
 - ✓ 02 unidades de pomada para prevenção de assadura;

Assinado por 1 pessoa: YASMINE BORGES SANTOS LOMANTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/2F59-AC6A-2D76-526E e informe o código 2F59-AC6A-2D76-526E





Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

- √ 03 unidades de sabonete infantil neutro;
- ✓ 01 unidade de saboneteira; e
- ✓ 01 kit de toalha fralda com 3 peças.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Amargosa/BA, 21 de fevereiro de 2024.

Yasmine Borges Santos Lomanto Presidente do CMAS Amargosa/BA Assinado por 1 pessoa: YASMINE BORGES SANTOS LOMANTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/2F59.AC6A-2D76-526E e informe o código 2F59-AC6A-2D76-526E



RESOLUÇÃO (Nº 049/2024)



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 49 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a Aprovação da ACAV -Associação Criança Alegria De Viver -Como Entidade de Assistência Social -Exercício De 2024".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-

CMAS, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária do dia 01 de agosto de 2022, referente a Ata nº 05.

CONSIDERANDO A LEI N° 14 DE 15 DE MAIO DE 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

- **Art. 1°.** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a ACAV como entidade de assistência social do município de Amargosa.
- **Art. 2°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Amargosa/Ba, 21 de fevereiro de 2024.

Yasmine Borges Santos Lomanto Presidente do CMAS Amargosa/BA Assinado por 1 pessoa: YASMINE BORGES SANTOS LOMANTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/2106-28DF-49F6-E51B e informe o código 2106-28DF-49F6-E51B



ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ANULAÇÃO (CONTRATO ADMINISTRATIVO № 180/2023)



PREGÃO ELETRÔNICO N°033/2023 TERMO DE CONTRATO N° 180/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA.

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, no uso de suas atribuições legais, à vista dos autos do Memorando 1.111/2024, e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios em andamento em sua instância interna e externa, com fundamento no art. 49, caput, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, por meio do qual é permitida à Administração a revisão dos seus próprios atos para alcançar os aspectos de legalidade, diante do dever de obediência à Lei e a verificação da presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica, máxime diante da redação da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que, em razão do mencionado princípio, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, quando constatado o interesse público que permita o refazimento do ato conforme assinalado em demandas outras da Administração;

CONSIDERANDO a inabilitação da FUNDAÇÃO ADM junto ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023 (Proc. Administrativo 16.567/2023);

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município, que dentre outras ponderações, tendem à <u>anulação do ato de contratação realizado com a empresa FUNDAÇÃO ADM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.448/0001-52</u>, tendo em vista a sua inabilitação junto ao processo licitatório.

1

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração, o princípio da legalidade e da autotutela administrativa, decido **ANULAR** o ato de contratação com a empresa FUNDAÇÃO ADM, inscrita no CNPJ sob o n^o 03.420.448/0001-52, com fulcro no art. 59, caput da lei 8.666/1993.

Diante disso, fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, querendo, a empresa supracitada interpor recurso quanto à decisão de anulação do contrato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Amargosa-Bahia, 21 de fevereiro de 2024.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito

2

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021)



TERMO DE ADITAMENTO

MEMORANDO 9.589/2023; ESPÉCIE: 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 026/2021, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAM EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MUNICÍPIO DE AMARGOSA EM PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE DIVERSAS MODALIDADES DE ARRECADAÇÃO, FIRMADO EM 03/02/2021, COM O BANCO BRADESCO S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI NO 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA DANIELA SAMPAIO DE SOUZA E JORGE LUIS CARDOUZO.

NOTIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 1936/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50 PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

NOTIFICADA: D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 08257348000170

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 1936/2024

OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INFRAESTRUTURA E REDE LÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM FLORÊNCIO SINÍSIO VIEIRA.

A Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 23399/2024, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativoencontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 19 de fevereiro de 2024

Joanildo Borges de Jesus
Secretaria Municipal de Administração, Finanças
E Desenvolvimento Institucional

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS DESPACHO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda das Ações Judiciais e do Programa Melhor em Casa, com vistas a garantir o atendimento eficiente das necessidades de saúde, em Lotes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, mediante Sistema de Registro de Preços.

DESPACHO

A presente licitação estará sendo republicada devido à manifestação por parte de alguns fornecedores informando que, pelo fato de estar marcada como Exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, as mesmas não se habilitaram a participar do certame. Salientamos que pelo fato de todos os lotes apresentarem valores de referência abaixo dos 80.000,00mil, foi tomado como base à lei complementar nº 123/06 que prevê essa exclusividade. Diante do exposto, na tentativa de lograr sucesso ao certame, referente ao Processo Administrativo em epígrafe,correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, dando conta de que não houve interesse por parte das empresas exclusivas, o processo será republicado e aberto a AMPLA CONCORRÊNCIA.

Registre-se. Publique-se.

Amargosa-Bahia, 21 de fevereiro de 2024.

ANDREIA RIBEIRO GOMES

Pregoeira Decreto nº 042/2023

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br